

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a locação de veículos, "por assinatura", em valor fixo mensal, para atendimento às demandas do SESC/BA.

2. Justificativa:

A presente contratação tem a finalidade de substituir veículos da frota atual do SESC/BA, pela locação de veículos zero km, de uso exclusivo da Instituição, sem gastos com seguros, impostos, taxas, manutenções preventivas e corretivas, para atendimento das demandas de deslocamento decorrentes de suas atividades.

3. Critério de julgamento:

O critério de julgamento será o menor preço por item, obtido através do menor valor de franquia mensal.

4. Especificações dos veículos:

Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, zero km, observadas as seguintes características mínimas:

4.1 ITEM 01 - VEÍCULO TIPO MINI-VAN COM 9+1 LUGARES

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES:

- a. Veículo Classificação Mini-Van
- b. Ano de fabricação: A partir de 2023
- c. Modelo: A partir de 2024
- d. Capacidade para 9+1 lugares/ocupantes
- e. Configuração: van (transporte de passageiros)
- f. Cor sólida branca
- g. Ar condicionado de fábrica integrado, frontal e traseiro
- h. Distância mínima entre eixos 3.665

4.1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

- a. Motorização mínima de 2.1
- b. Combustível: Diesel
- c. Direção hidráulica original de fábrica
- d. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha a ré ou superior

4.2 ITEM 02 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

4.2.1 ESPECIFICAÇÕES:

- a. Veículo Classificação Furgão

- b. Ano de fabricação: A partir de 2023
- c. Modelo: A partir de 2024
- d. Motor 1.4 (ou superior) (Álcool e/ou Gasolina) 86 CV (ou superior)
- e. Cor sólida branca
- f. Tipo: FURGÃO COMPACTO
- g. Sem nenhum uso anterior.

4.2.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

- a. Sistema de Injeção eletrônica
- b. Direção Hidráulica ou Superior
- c. Câmbio Manual
- d. Airbags Frontais – Motorista e Passageiro
- e. Ar Condicionado Original de Fábrica
- f. Freios Disco Ventilado, Tambor ou Superior
- g. Sistema Elétrico: Vidros e Travas
- h. Luzes de Leitura dianteira com a iluminação do teto
- i. Capacidade Volumétrica - 3.300L (igual ou superior)
- j. Capacidade de Carga – 650Kg (igual ou superior)
- k. Travamento automático das portas com controle remoto na chave
- l. Todos opcionais obrigatórios no Código Nacional de Transito – Atualizado

5. Formas e condições gerais da locação de veículo

5.1A contratada deverá adquirir veículos zero km, para utilização exclusiva pelo SESC/BA, durante o prazo de locação firmado em contrato. No pacote de serviço contratado, pago mensalmente, estão inclusos, além dos veículos:

- a) Os impostos e taxas (IPVA, Seguro DPVAT, Licenciamento, entre outros)
- b) Seguro
- c) Manutenção preventiva
- d) Manutenção corretiva

5.2 Até o recebimento dos veículos definitivos, deverão ser disponibilizados veículos provisórios pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, com as mesmas características e condições dos veículos contratados, podendo ser ofertados veículos provisórios em cor sóbria, mediante prévia apreciação e autorização da cor pelo SESC/BA;

5.3 Após receber os veículos definitivos, a Contratante deverá devolver os veículos provisórios à Contratada no prazo de 48 horas;

5.4 Os veículos definitivos entregues devem estar acompanhados de toda a documentação regular dos veículos, impostos e taxas pagos, além de apólice de seguro específica;

5.5 O seguro dos veículos deve conter as seguintes coberturas:

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Casco 100% - Tabela FIPE	Casco 100% - Tabela FIPE
Acidentes pessoais por passageiros	R\$ 10.000,00
Danos materiais a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos materiais	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis	R\$ 15.000,00
Carro reserva	
Assistência 24H completa	

- 5.6** Em caso de quebra de veículo(s) ou sinistro(s), a Contratada deverá fornecer veículo(s) reserva até a conclusão do serviço necessário, sem custos para a Contratante;
- 5.7** Os veículos podem ser conduzidos por qualquer dos colaboradores indicados pela Contratante;
- 5.8** Considerando que os veículos serão de uso exclusivo do SESC/BA, durante o período contratual, a Contratante poderá, caso entender necessário, inserir nos mesmos a logomarca da Instituição;
- 5.9** Ao final do prazo de locação os veículos são devolvidos. Em caso de prorrogação contratual os veículos devem ser substituídos por outros veículos zero km, observando as mesmas condições contratuais;
- 5.10** Caso os veículos possuam logomarca, ao final do contrato, a mesma deve ser retirada antes da devolução dos veículos;
- 5.11** A apuração da quilometragem é realizada ao final do contrato, na devolução dos veículos;
- 5.12** Caso o SESC/BA não utilize todos os quilômetros da franquia contratada em um mês, eles poderão ser utilizados no mês subsequente. A apuração ocorre ao final do contrato;
- 5.13** Caso a franquia mensal seja ultrapassada, a mesma poderá ser compensada no mês subsequente;
- 5.14** A apuração ocorre ao final do contrato e, caso seja identificado que a quilometragem utilizada ultrapassou a franquia contratada, o Contratante deverá pagar por Km excedido;
- 5.15** O valor do km excedido deverá ser informado na Proposta Comercial;
- 5.16** O objeto contratual deverá ser executado obedecendo-se todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Local e prazo de entrega dos veículos

- 6.1** Os veículos deverão ser entregues no Edifício Casa do Comércio, sede da Administração Regional do Sesc Bahia, sito à Av. Tancredo Neves, 1.109, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41.820-021;
- 6.2** O SESC poderá proceder com a retirada e devolução de veículo nas agências locadoras ou concessionárias, desde que tenham sede ou filial localizada na cidade de Salvador. Caso contrário, deverá ser observado o quanto estabelecido no subitem 6.1;
- 6.3** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento contratual;
- 6.4** O prazo estabelecido no subitem anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, com a exposição de motivos, e se devidamente aceita pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) Alteração das especificações pelo CONTRATANTE;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
 - c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - d) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7. Franquia e Prazo da locação:

7.1 A franquia mensal a ser contratada obedecerá ao quanto estabelecido em veículo, conforme descrito da tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL	PERÍODO DA FRANQUIA
01	1	3000 KM	(36 MESES)
02	1	4000 KM	(36 MESES)

8. Do Prazo de Vigência do Contrato

8.1 O prazo inicial de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses;

8.1.1 Em caso de prorrogação, os veículos atuais devem ser devolvidos e substituídos por outros zero km, com as mesmas características e condições estabelecidas em contrato.

9. Multa ao veículo:

- 9.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto ao SESC/BA, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;
- 9.2 Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 9.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao SESC/BA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 9.4 Nos casos em que o SESC/BA não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
- 9.5 Ao SESC/BA não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

10. Da Rescisão do Contrato

- 10.1 Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, o Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - I. Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
 - II. A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, a execução do objeto ou interromper a mesma, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - III. A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
 - IV. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 - V. O desatendimento das determinações regulares da pessoa designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução;
 - VI. O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;
 - VII. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte da **CONTRATADA**, caracterizando o inadimplemento parcial ou total das obrigações;

- VIII.** Alteração Social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;
- X.** Razões de interesse do **CONTRATANTE** justificadas e determinadas pela Autoridade Competente.

10.2 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

10.3 Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação e qualificação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem ônus, por descumprimento do Instrumento contratual e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

10.4 Em hipótese de ajuizamento de ação judicial envolvendo o Contrato, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir com a execução dos serviços por intermédio de terceiros, não lhe cabendo, neste caso, qualquer indenização decorrente de tal alteração.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente ao objeto até então executado.

10.5.1 Poderá, ainda, o **CONTRATANTE**, independentemente das previsões contidas nesta Cláusula, rescindir unilateralmente, o presente Contrato, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à **CONTRATADA** reclamar qualquer indenização além do pagamento relativo a serviços efetivamente realizados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

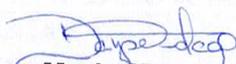
11. Das Disposições Gerais

11.1A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da **CONTRATADA** para outras pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

11.2A adequação da obrigação executada pela **CONTRATADA** às especificações deste Termo e do Contrato será analisada por representante designado pela **CONTRATANTE** no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal.

- 11.3** O objeto de contratação decorrente do presente processo, naquilo que for possível, poderá ser aditado em até 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão, que se faça necessário, devendo, para isso, considerar-se o valor por item.
- 11.4** O contrato poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Neste caso, a vigência será contada a partir da data de assinatura do último representante legal.

Salvador, 21 de Março de 2024.



Dayse Maria Marques Falcão
Coordenadora de Suporte Administrativo

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL) (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo Nº _____/2024.

DATA DE ABERTURA: ____ / ____ / 2024.

ITENS E RESPECTIVOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS POR ASSINATURA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	1	Locação de 01 (um) Veículo Tipo Mini-Van de Passageiros, 9+1 Lugares. (FRANQUIA 36 MESES)	3000 KM	R\$	R\$
02	1	Locação de 01 (um) Veículo Tipo Furgão Compacto. (FRANQUIA 36 MESES)	4000 KM	R\$	R\$
VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE POR ITEM OFERTADO					
ITEM 01					R\$
ITEM 02					R\$

Validade da proposta:

Salvador/BA, de de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO 1: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Os valores referentes a “Valor por Quilômetro Excedente” não integram o somatório para definição do valor total do item ofertado, porém devem constar, obrigatoriamente, na proposta comercial.